



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"DISPÕE SOBRE A AUTONOMIA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL PARA QUE SEU HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO SEJA FIXADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA UMA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL."

Art. 1º. Todas as atividades econômicas desenvolvidas no âmbito do município de São Caetano do Sul possuem autonomia para fixar os próprios horários de funcionamento, atendimento e produção.

Parágrafo Único. É facultativo o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e congêneres nos domingos e feriados, desde que respeitada as normas dispostas na legislação federal vigente.

Art. 2º. As entidades e empresas destinadas à prática e treinamento de tiro desportivo, instaladas e em funcionamento regular no âmbito do município de São Caetano do Sul, poderão funcionar sem qualquer restrição de horário.

Parágrafo Único - As entidades e empresas destinadas à prática e



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

treinamento de tiro desportivo não estão sujeitas a distanciamento mínimo de quaisquer outras atividades.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

1 - DA HISTÓRIA E IMPORTÂNCIA DO TIRO DESPORTIVO:

O tiro desportivo é uma modalidade que tem atraído um número crescente de praticantes em todo o Brasil. A atividade contribui diretamente na melhoria da habilidade física e técnica dos participantes, além de promover o senso de responsabilidade, disciplina e respeito pelas normas de segurança do esporte do tiro. A primeira entidade reguladora da modalidade no Brasil foi a Confederação Brasileira de Tiro Esportivo - CBTE, em 1906, ainda operante no país. Nas Olimpíadas de Verão de 1920, na Antuérpia, o Brasil obteve 3 medalhas, todas na modalidade de Tiro, e no ano de 2016, em solo nacional, o Brasil medalhou novamente no esporte. Vale ressaltar também, que este desporto é responsável pela inclusão de diversos atletas paralímpicos, vide a participação brasileira no Campeonato Mundial de Tiro Paralímpico de 2022, realizado nos Emirados Árabes, que contou com a participação de cinco atletas.

Muito além das conquistas brasileiras e do papel social de inclusão, o tiro esportivo em todas as suas modalidades é responsável por melhorar a qualidade motora, aliviar a tensão do dia a dia, aumentar a qualidade de vida e a sensação de bem-estar, efeito decorrente da chamada Tiroterapia, que tem entre seus benefícios a



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

melhora do equilíbrio emocional, aumento da concentração, alívio do estresse, desenvolvimento do autocontrole, aprimoramento dos reflexos rápidos, ter um dia a dia mais proveitoso e agradável, além de trazer muitos benefícios à saúde, como concentração e disciplina.

São Caetano do Sul, têm por tradição diversos clubes de tiro espalhados em todo o espaço territorial do município, que fatalmente foram prejudicados com as restrições do novo Decreto Federal nº 11.615/23. Algumas das alterações propostas pela normativa inclusive exorbitam o poder regulatório da União, na medida em que deveriam ser tratadas em nível municipal. Por isso, diante desse contexto histórico e político foi concebida a presente proposta que tem a intenção de garantir um regramento em relação ao horário de funcionamento das entidades e empresas destinadas à prática e treinamento de tiro desportivo, além das restrições de ocupação territorial na forma em que preceitua a Constituição Federal do Brasil e a legislação vigente.

2 - DO CONTEXTO FEDERAL:

Recentemente, por meio do Decreto Federal nº 11.615/23, foram alteradas as normas relativas à aquisição, ao registro, à posse, ao porte, ao cadastro e à comercialização nacional de armas de fogo e munições em território nacional. Dentre as alterações, merece destaque a previsão do art. 38, incisos I e II do Decreto, que disciplinam a respeito da Concessão de Certificado de Registro de Pessoa Jurídica a Entidades de Tiro Desportivo. Pois bem, num primeiro momento, não há nenhuma ressalva com relação ao subtítulo em destaque, no entanto, o conteúdo previsto no artigo traz algumas regras para as entidades de tiro esportivo cujas competências são de interesse local, ou melhor, de competência municipal. O inciso I, por exemplo, cria restrição de distanciamento dos clubes de tiro desportivo superior a um quilômetro em relação a estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, sob a justificativa de requisito de segurança



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

pública. Todavia, o argumento não apresenta comprovações sólidas, com dados e fatos de que exista relação de risco entre locais próximos como os clubes de caça e tiro e estabelecimentos de ensino, ou mesmo outros comércios como padarias, restaurantes ou farmácias. Pelo contrário, por se tratar de um local adaptado, com autorização de funcionamento da própria União, existe um alto grau de segurança em função da própria atividade regulamentada.

Se a justificativa fosse minimamente plausível, ou ainda assim tivesse algum embasamento técnico/jurídico, não teríamos outras atividades sendo realizadas nesses locais, diversas da educação, porém naturalmente com o mesmo público (crianças/adolescentes), como nos casos de: escolinhas de futebol, academias, natação entre outras tantas atividades recreacionais e esportivas correlatas.

Ainda que se admita o argumento da “segurança”, há de se observar na órbita jurídica as decisões a respeito do tema, como no caso da súmula vinculante nº 49 do STF, que veda o distanciamento entre atividades comerciais/econômicas, "Ofende o princípio da livre concorrência lei municipal que impede a instalação de estabelecimentos comerciais do mesmo ramo em determinada área".

Do mesmo modo, a argumentação carece de fundamento em relação à restrição de horário de funcionamento dos clubes de tiro esportivo, isso porque tal imposição, determinada pelo governo federal, prejudica a organização dos municípios que possuem legitimidade acerca da definição de horários de funcionamento dos estabelecimentos locais. Tal restrição de horário imposta pela União usurpa a competência municipal, prevista no art. 30, I e VIII da Constituição Federal, que atribui aos municípios essa capacidade legiferante, vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

Nota-se que legislar sobre assuntos de interesse local, bem como adequar o ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do seu uso compete ao município, portanto, é considerada matéria de competência local.

Por fim, vale lembrar que a questão disciplinada pelo Decreto refere-se a questões de tiro desportivo, cuja prática é considerada como o próprio nome representa: um esporte. Isso quer dizer que é obrigação do Estado fomentar práticas desportivas e não dificultá-las, conforme expressa previsão constante no art. 217 da Constituição Federal:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;

IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Nesse sentido, entende-se razoável e proporcional que o próprio município discipline sobre flexibilização dos horários comerciais, distanciamento territorial ou qualquer regra de posturas a que esteja vinculado, pois é de sua competência qualquer alteração no regramento local, bem como incentivo às práticas esportivas, independente da modalidade. Isso está em consonância não somente com os princípios constitucionais vigentes, mas com o próprio entendimento do STF como já foi citado anteriormente.

Plenário dos Autonomistas, 13 de setembro de 2023.

THAIANE SPINELLO
(THAI SPINELLO)
VEREADORA